

## **Bônus progressivo, com total de até 102.000 pontos em novas assinaturas do Clube Lívolo**

1. Campanha exclusiva para clientes Lívolo que não sejam assinantes do Clube Lívolo e/ou que não tenham cancelado a sua assinatura do Clube Lívolo nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ("Participantes").
2. Campanha válida para os participantes que realizarem novas assinaturas, nos planos Clube Classic 1.000, Clube Special 2.000, Clube Plus 3.000, Clube Super 7.000, Clube Mega 12.000 ou Clube Top 20.000 do Clube Lívolo, na modalidade mensal, **das 10h00 de 23/08/2023 às 23h59 de 31/08/2023, horário de Brasília.**
3. Durante o período da Campanha, os Participantes que realizarem novas assinaturas nos planos Clube Classic 1.000, Clube Special 2.000, Clube Plus 3.000, Clube Super 7.000, Clube Mega 12.000 ou Clube Top 20.000 do Clube Lívolo, ganharão bônus progressivo todo mês durante 15 (quinze) meses.

### **a. Plano Classic:**

Bonificação total de 5.100 (cinco mil e cem) pontos, dividido em 15 (quinze) bonificações de maneira progressiva, contados a partir da data de adesão. Sendo 130 (cento e trinta) pontos no 1º (primeiro) mês, 160 (cento e sessenta) pontos no 2º (segundo) mês, 190 (cento e noventa) pontos no 3º (terceiro) mês, 220 (duzentos e vinte) pontos no 4º (quarto) mês, 250 (duzentos e cinquenta) pontos no 5º (quinto) mês, 280 (duzentos e oitenta) pontos no 6º (sexto) mês, 310 (trezentos e dez) pontos no 7º (sétimo) mês, 340 (trezentos e quarenta) pontos no 8º (oitavo) mês, 370 (trezentos e setenta) pontos no 9º (nono) mês, 400 (quatrocentos) pontos no 10º (décimo) mês, 430 (quatrocentos e trinta) pontos no 11º (décimo primeiro) mês, 460 (quatrocentos e sessenta) pontos no 12º (décimo segundo) mês, 490 (quatrocentos e noventa) pontos no 13º (décimo terceiro) mês, 520 (quinhentos e vinte) pontos no 14º (décimo quarto) mês e 550 (quinhentos e cinquenta) pontos no 15º (décimo quinto) mês.

### **b. Plano Special:**

Bonificação total de 10.200 (dez mil e duzentos) pontos, dividido em 15 (quinze) bonificações de maneira progressiva, contados a partir da data de adesão. Sendo 260 (duzentos e sessenta) pontos no 1º (primeiro) mês, 320 (trezentos e vinte) pontos no 2º (segundo) mês, 380 (trezentos e oitenta) pontos no 3º (terceiro) mês, 440 (quatrocentos e quarenta) pontos no 4º (quarto) mês, 500 (quinhentos) pontos no 5º (quinto) mês, 560 (quinhentos e sessenta) pontos no 6º (sexto) mês, 620 (seiscentos e vinte) pontos no 7º (sétimo) mês, 680 (seiscentos e oitenta) pontos no 8º (oitavo) mês, 740 (setecentos e quarenta) pontos no 9º (nono) mês, 800 (oitocentos) pontos no 10º (décimo) mês, 860 (oitocentos e sessenta) pontos no 11º (décimo primeiro) mês, 920 (novecentos e vinte) pontos no 12º (décimo segundo) mês, 980 (novecentos e oitenta) pontos no 13º (décimo terceiro) mês, 1.040 (mil e quarenta) pontos no 14º (décimo quarto) mês e 1.100 (mil e cem) pontos no 15º (décimo quinto) mês.

**c. Plano Plus:**

Bonificação total de 15.300 (quinze mil e trezentos) pontos, divididos em 15 (quinze) bonificações de maneira progressiva, contados a partir da data de adesão. Sendo 390 (trezentos e noventa) pontos no 1º (primeiro) mês, 480 (quatrocentos e oitenta) pontos no 2º (segundo) mês, 570 (quinhentos e setenta) pontos no 3º (terceiro) mês, 660 (seiscentos e sessenta) pontos no 4º (quarto) mês, 750 (setecentos e cinquenta) pontos no 5º (quinto) mês, 840 (oitocentos e quarenta) pontos no 6º (sexto) mês, 930 (novecentos e trinta) pontos no 7º (sétimo) mês, 1.020 (mil e vinte) pontos no 8º (oitavo) mês, 1.110 (mil e cento e dez) pontos no 9º (nono) mês, 1.200 (mil e duzentos) pontos no 10º (décimo) mês, 1.290 (mil e duzentos e noventa) pontos no 11º (décimo primeiro) mês, 1.380 (mil e trezentos e oitenta) pontos no 12º (décimo segundo) mês, 1.470 (mil e quatrocentos e setenta) pontos no 13º (décimo terceiro) mês, 1.560 (mil e quinhentos e sessenta) pontos no 14º (décimo quarto) mês e 1.650 (mil e seiscentos e cinquenta) pontos no 15º (décimo quinto) mês.

**d. Plano Super:**

Bonificação total de 35.700 (trinta e cinco mil e setecentos) pontos, dividido em 15 (quinze) bonificações de maneira progressiva, contados a partir da data de adesão. Sendo 910 (novecentos e dez) pontos no 1º (primeiro) mês, 1.120 (mil cento e vinte) pontos no 2º (segundo) mês, 1.330 (mil trezentos e trinta) pontos no 3º (terceiro) mês, 1.540 (mil quinhentos e quarenta) pontos no 4º (quarto) mês, 1.750 (mil setecentos e cinquenta) pontos no 5º (quinto) mês, 1.960 (mil novecentos e sessenta) pontos no 6º (sexto) mês, 2.170 (dois mil cento e setenta) pontos no 7º (sétimo) mês, 2.380 (dois mil trezentos e oitenta) pontos no 8º (oitavo) mês, 2.590 (dois mil quinhentos e noventa) pontos no 9º (nono) mês, 2.800 (dois mil e oitocentos) pontos no 10º (décimo) mês, 3.010 (três mil e dez) pontos no 11º (décimo primeiro) mês, 3.220 (três mil duzentos e vinte) pontos no 12º (décimo segundo) mês, 3.430 (três mil quatrocentos e trinta) pontos no 13º (décimo terceiro) mês, 3.640 (três mil seiscentos e quarenta) pontos no 14º (décimo quarto) mês e 3.850 (três mil oitocentos e cinquenta) pontos no 15º (décimo quinto) mês.

**e. Plano Mega:**

Bonificação total de 61.200 (sessenta e um mil e duzentos) pontos, dividida em 15 (quinze) bonificações de maneira progressiva, contados a partir da data de adesão. Sendo 1.560 (mil quinhentos e sessenta) pontos no 1º (primeiro) mês, 1.920 (mil novecentos e vinte) pontos no 2º (segundo) mês, 2.280 (dois mil duzentos e oitenta) pontos no 3º (terceiro) mês, 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta) pontos no 4º (quarto) mês, 3.000 (três mil) pontos no 5º (quinto) mês, 3.360 (três mil trezentos e sessenta) pontos no 6º (sexto) mês, 3.720 (três mil setecentos e vinte) pontos no 7º (sétimo) mês, 4.080 (quatro mil e oitenta) pontos no 8º (oitavo) mês, 4.440 (quatro mil quatrocentos e quarenta) pontos no 9º (nono) mês, 4.800 (quatro mil e oitocentos) pontos no 10º (décimo) mês, 5.160 (cinco mil cento e sessenta) pontos no 11º (décimo primeiro) mês, 5.520 (cinco mil quinhentos e vinte) pontos no 12º (décimo segundo) mês, 5.880 (cinco mil oitocentos e oitenta) pontos no 13º (décimo terceiro) mês, 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) pontos no 14º (décimo quarto) mês e 6.600 (seis mil e seiscentos) pontos no 15º (décimo quinto) mês.

**f. Plano Top:**

Bonificação total de 102.000 (cento e dois mil) pontos, dividida em 15 (quinze) bonificações de maneira progressiva, contados a partir da data de adesão. Sendo 2.600 (dois mil e seiscentos) pontos no 1º (primeiro) mês, 3.200 (três mil e duzentos) pontos no 2º (segundo) mês, 3.800 (três mil e oitocentos) pontos no 3º (terceiro) mês, 4.400 (quatro mil e quatrocentos) pontos no 4º (quarto) mês, 5.000 (cinco mil) pontos no 5º (quinto) mês, 5.600 (cinco mil e seiscentos) pontos no 6º (sexto) mês, 6.200 (seis mil e duzentos) pontos no 7º (sétimo) mês, 6.800 (seis mil e oitocentos) pontos no 8º (oitavo) mês, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos no 9º (nono) mês, 8.000 (oito mil) pontos no 10º (décimo) mês, 8.600 (oito mil e seiscentos) pontos no 11º (décimo primeiro) mês, 9.200 (nove mil e duzentos) pontos no 12º (décimo segundo) mês, 9.800 (nove mil e oitocentos) pontos no 13º (décimo terceiro) mês, 10.400 (dez mil e quatrocentos) pontos no 14º (décimo quarto) mês e 11.000 (onze mil) pontos no 15º (décimo quinto) mês.

4. Caso o Participante não esteja em dia com a recorrência do respectivo plano do Clube Lívolo, durante os 15 (quinze) meses, contados a partir da data da adesão, não estará elegível para receber a pontuação bônus descrita no item 3 “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Regulamento.

5. Campanha válida somente para adesões realizadas por meio do aplicativo para dispositivos móveis (app Lívolo) e site Lívolo. Não sendo válida as adesões realizadas pela Central de Atendimento Lívolo, WhatsApp e canais de parceiros.

**6. Campanha válida exclusivamente para novas adesões do Clube Lívolo contratadas na modalidade de pagamento mensal.**

7. A bonificação descrita no item 3 “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, será sobre a quantidade de pontos adquiridos na 1ª (primeira) mensalidade e proporcional ao plano do Clube Lívolo escolhido, por exemplo:

Planos Clube Lívolo		Clube Classic	Clube Special	Clube Plus	Clube Super	Clube Mega	Clube Top
Acúmulo mensal de Pontos Lívolo	Mês	1.000	2.000	3.000	7.000	12.000	20.000
Pontos bônus progressivos	1º	130	260	390	910	1.560	2.600
	2º	160	320	480	1.120	1.920	3.200
	3º	190	380	570	1.330	2.280	3.800
	4º	220	440	660	1.540	2.640	4.400
	5º	250	500	750	1.750	3.000	5.000
	6º	280	560	840	1.960	3.360	5.600
	7º	310	620	930	2.170	3.720	6.200
	8º	340	680	1.020	2.380	4.080	6.800
	9º	370	740	1.110	2.590	4.440	7.400
	10º	400	800	1.200	2.800	4.800	8.000
	11º	430	860	1.290	3.010	5.160	8.600
	12º	460	920	1.380	3.220	5.520	9.200
	13º	490	980	1.470	3.430	5.880	9.800
	14º	520	1.040	1.560	3.640	6.240	10.400
	15º	550	1.100	1.650	3.850	6.600	11.000
<b>Total pontos bônus</b>		<b>5.100</b>	<b>10.200</b>	<b>15.300</b>	<b>35.700</b>	<b>61.200</b>	<b>102.000</b>
<b>Total pontos em 15 meses (Acúmulo mensal +bonificação)</b>		<b>20.100</b>	<b>40.200</b>	<b>60.300</b>	<b>140.700</b>	<b>241.200</b>	<b>402.000</b>

8. Caso o Participante mude o seu plano do Clube Lívulo escolhido no momento da adesão para outro plano do Clube maior ou menor, passará a ser inelegível e não receberá a bonificação descrita no item 3 “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

9. Para receber a pontuação bônus descrita no item 3 “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, proporcional ao plano do Clube Lívulo escolhido o Participante precisa: i) estar com as recorrências em dia; ii) estar com a assinatura do plano do Clube Lívulo escolhido na adesão ativa nos meses da concessão da bonificação, quais sejam, 1º(primeiro), 2º (segundo), 3º(terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto), 6º (sexto), 7º (sétimo), 8º (oitavo), 9º (nono), 10º (décimo), 11º (décimo primeiro) , 12º (décimo segundo), 13º (décimo terceiro), 14º (décimo quarto), 15º (décimo quinto) mês, consecutivos, contados da data de adesão; e iii) não ter realizado a troca de plano do Clube Lívulo escolhido no momento da adesão.

10. Em caso de cancelamento da assinatura do Clube Lívulo antes do 2º (segundo), 3º(terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto), 6º (sexto), 7º (sétimo), 8º (oitavo), 9º (nono), 10º (décimo), 11º (décimo primeiro), 12º (décimo segundo), 13º (décimo terceiro), 14º (décimo quarto), 15º (décimo quinto) mês de adesão do Clube Lívulo escolhido, não estará elegível para receber a bonificação.

11. O Participante que já tenha tido assinatura do Clube Lívulo e cancelou, fica inelegível para nova concessão de benefícios e promoções atreladas ao Clube Lívulo pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do cancelamento.

12. Para demais regras sobre cancelamento, consulte o regulamento do Clube Lívulo.

13. Assinantes do Clube Lívulo possuem condições diferenciadas na Compra de Pontos. Consulte o regulamento e os termos e condições desta conveniência para mais informações.

14. Para mais informações, entre em contato com os canais de atendimento da Lívulo em <https://www.livelo.com.br/fale-conosco> ou consulte o regulamento, constante dos Termos e Condições do produto.

15. Leia atentamente as condições da oferta antes de concluir a operação.